



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

09-01-2018

Jornal AMP

Página 135

Edição 1417

1907

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 593/2018

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar os Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, os seguintes servidores:

Pregoeiro: MÁRCIO JOSÉ CARLOS – CPF nº 838.191.189-34
Pregoeiro Substituto: VALDEMIR SCARMOCIN – CPF nº 524.043.909-53

Parágrafo Único. O Pregoeiro Substituto somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência do Pregoeiro.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73
Membro: LAIR MATIAZZO – CPF nº 643.054.309-91
Membro Suplente: CLEOZA ZANCHETA – CPF nº 000.279.269-90
Membro Suplente: KARINE FERNANDA SKORUPA – CPF nº 089.025.909-76

Parágrafo Único. Os membros substitutos da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar os Pregoeiros. Os membros substitutos da Equipe de Apoio serão convocados pelos Pregoeiros, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura dos Pregoeiros e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 08 de janeiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal